PORTARIA Nº 085, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a devolução voluntária e excepcional de saldo financeiro resultante de economia e consequente não utilização integral de duodécimos, para auxiliar o Poder Executivo no enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 35, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a pandemia do Coronavírus (COVID-19) que assola todos os continentes, e que exige de todas as esferas de governo esforços coordenados com vistas a sua prevenção;

CONSIDERANDO os esforços desse Poder Legislativo no sentido de economizar recursos do duodécimo com vistas a auxiliar o Poder Executivo no enfrentamento da crise de saúde pública, objetivando o alcance do melhor interesse público;

CONSIDERANDO o teor da resposta do TCE/PE à Consulta formalizada através do Processo TCE-PE nº 1925414-3,

RESOLVE:

Art. 1º Devolver ao Poder Executivo, voluntariamente e em caráter excepcional, a importância financeira de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), provenientes de economia financeira e consequente não-utilização integral de duodécimos dessa Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os recursos descritos no artigo 1º, em atenção aos princípios da oportunidade e conveniência, devem ser utilizados preferencialmente na área de prevenção a pandemia do COVID-19 de acordo com ofício nº 128/2020 pelo qual elenca várias necessidades de Equipamentos de Proteção Individual a serem utilizados pelos servidores lotados na Saúde e que exercem suas atividades no Hospital "Júlio Alves de Lira", nas Unidades Básicas de Saúde, na Vigilância Sanitária e na Epidemiológica, assim como os Agentes Comunitários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Belo Jardim - PE, 31 de março de 2020.

EUNO ANDRADE DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara